



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Informações Básicas:

UASG: 170346 -SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO M G I – RO

Processo Administrativo nº 17175.100144/2023-61

Editado por: Adilson Luiz Facco

Atualizado em:07/11/2023

Outras informações:

Categoria: Dispensa de Licitação Art. 75 Inciso II

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de confecção e instalação de sinalização visual do Edifício do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Rondônia, sito à Av. Calama 3775, Embratel, Porto Velho/RO, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Manual de Sinalização do MGI, Anexo II, e quantidades previstas na Planilha de Custo, nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Confecção e Instalação de 01 (Um) Letreiro da Fachada e 01 (um) Brasão (Os letreiros e o Brasão da Fachada devem ser confeccionados em aço galvanizado acabamento com pintura automotiva ou de aço inox, conforme especificações do Manual de Sinalização nas SRA's, fls. 6/8), com remoção do Letreiro existente, situado na Av. Calama, 3775, Embratel, CEP 76.820-	Serviço	1

2	Confecção e instalação de 01 (Um) Totem de Sinalização Externo (Conforme especificações do Manual de Sinalização nas SRA's, fls. 9/10).	Serviço	1
3	Confecção e Instalação de 03 (Três) Totens de Sinalização Interno (Conforme especificações do Manual de Sinalização nas SRA's, fl. 11)	Serviço	1
4	Confecção e Instalação de 40 (Quarenta) Placas de Identificação de Portas (Conforme especificações do Manual de Sinalização nas SRA's, fl. 14).	Serviço	1
5	Confecção e Instalação de 01 (Uma) Placa de Identificação de Sala de Reunião/Auditório (Conforme especificações do Manual de Sinalização nas SRA's, fl. 15).	Serviço	1
6	Confecção e Instalação de 08 (Oito) Placas de Identificação de Sanitários sendo: 04 (Quatro) Masculinos e 04 (Quatro) Femininos (Conforme especificações do Manual de Sinalização nas SRA's, fls. 16/17).	Serviço	1

1.2. Os serviços Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir do décimo dia da emissão da respectiva Nota de Empenho e da emissão da Ordem de Serviço, dentro do período de vigência da contratação, podendo ser prorrogado com base no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação será balizado conforme pesquisas de preço no mercado local, conforme apostado na Tabela acima.

1.4.1. Nos valores estão incluídos o transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os recursos necessários para a perfeita execução do Objeto desta contratação, sem quaisquer custos adicionais à Contratante.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O Objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, portanto, não limitando a participação dos interessados.

2.3. Considerando que a MGI-SRA-RO não dispõe em seu Quadro de servidores, de pessoal específico e qualificado para execução rotineira dos serviços descritos e que a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece como atividade que deve ser preferencialmente Objeto de execução indireta, justifica-se a contratação da prestação dos serviços.

2.3.1. *In verbis* para melhor visualização “Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, Art. 1º, Inciso XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens”

2.4. Demanda não prevista no PAC 2023.

2.4.1. A necessidade da contratação surge após comunicação por meio do Ofício Circular SEI nº 819/2023/MGI, assinado em 07/08/2023, Documento 37076928, que trata da Atualização dos Letreiros de Fachadas e implantação de Totens de identificação dos Órgãos nos imóveis geridos pelas Superintendências Regionais de Administração do MGI nos Estados, em função do compartilhamento de espaço físico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Objeto será realizado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global, pelo menor preço global, conforme as especificações deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Serviço de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.1.2. A quantidade e unidades de medida para a execução do Objeto estão descritas na Tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

4.1.3. Os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório.

4.1.4. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (Trinta) dias contados a partir do décimo dia da emissão da respectiva Nota de Empenho e da emissão da Ordem de Serviço, dentro do período de vigência da contratação, podendo ser prorrogado com base no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5. O serviço a ser contratado será avaliado pela Contratante antes de seu aceite definitivo.

4.1.6. O pagamento será realizado em parcela única, após o aceite definitivo dos serviços pela Contratante.

4.1.7. A empresa deverá estar cadastrada no SICAF.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do Contrato.

4.3. Sustentabilidade.

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do Objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1. No emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas, deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.3.1.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

4.3.1.2.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.3.1.2.2. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do

papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

4.3.1.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.1.2.4. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, quando couber;

4.3.1.2.5. Sempre que haja viabilidade e desde que haja similares no mercado, deverá ser dada preferência a materiais com maior índice de eficiência energética;

4.3.1.2.6. Promover a separação e o descarte das embalagens, restos de material e demais produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

4.3.1.2.7. Orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

4.3.1.2.8. Seguir as Normas Técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente;

4.3.1.2.9. A Contratada deverá observar os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável consoante o Decreto nº 7.746/2012; as diretrizes, critérios e procedimento para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.3.2. O atendimento ao disposto no item e nos sub itens acima não impedirá a observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior.

4.3.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.3.4. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.3.5. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do Objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação: Não haverá exigência da Garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1. Não há complexidade e vultuosidade no presente certame, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.5.2. Há onerosidade em tomo da própria exigência de Garantia. Como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração Contratante. Portanto, essa exigência afetaria a economicidade da contratação;

4.5.3. A exigência da Garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.6. Transição Contratual: Considerando se tratar o Objeto de serviços comuns, não há necessidade de transferência de tecnologia da Contratada para a Contratante.

4.7. Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços, facultativa, será acompanhada por servidor designado para esse fim, podendo ser agendada por meio do telefone (69) 3217-5636 ou pelo e-mail adilson.facco@gestao.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.7.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a Vistoria prévia da edificação localizado na Av. Calama, 3775- Bairro Embratel, Porto Velho/RO.

4.7.2. Para a Vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da Vistoria.

4.7.3. A não realização da Vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. Reajuste: Os preços são fixos e irredutíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do Objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do Objeto: até 10 (dez) dias após assinatura e recebimento de Nota de Empenho.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A descrição detalhada se encontra no Manual de Sinalização Visual dos Edifícios do MGI, anexo a este Termo de Referência.

5.1.3. A Contratada deverá executar os serviços em duas etapas: remoção das placas existentes e instalação das novas sinalizações. A etapa final deverá ser concluída em até 30 dias após o início da execução do Objeto previsto no item 5.1.1.

5.1.4. A Contratada deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do Contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar.

5.1.5. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços de acordo com o Item 1 deste Termo de Referência.

5.1.6. A Contratada deverá executar os serviços em duas etapas: remoção das placas existentes e instalação das novas sinalizações.

5.1.7. A Contratada deverá garantir que seus funcionários se adequem às regras de segurança, de circulação e de identificação da Contratante, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

5.1.8. É de inteira responsabilidade da Contratada a observação e a adoção de segurança adequados, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também com relação aos funcionários da Contratante e demais usuários.

5.1.9. Deverão ser fornecidos pela Contratada, a seus funcionários, todos os Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários e adequados ao desenvolvimento de cada atividade na execução das etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como os demais dispositivos de segurança necessários.

5.1.10. Todos os funcionários e prestadores de serviço da Contratada deverão estar uniformizados, identificados através do uso de crachás e munidos dos EPIs requeridos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR6 – Equipamento de Proteção Individual/NR1 – Disposições Gerais), específicas para cada função.

5.1.11. A Contratada deverá durante a prestação do serviço causar a menor interferência possível na rotina laboral do Órgão. Toda e qualquer atividade que represente possível interferência na rotina laboral,

deverá ser previamente analisada e autorizada pela Contratante.

5.1.12. A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada atividade.

5.1.13. Uma vez finalizados os serviços, a Contratada procederá à remoção de todos os equipamentos que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

5.1.14. A Contratada deverá se responsabilizar pela guarda dos equipamentos enquanto estiverem sob suas dependências e sob sua responsabilidade para a realização dos serviços Objeto desta contratação.

5.1.15. Será de responsabilidade da Contratada qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante ou no patrimônio de terceiros durante a execução dos serviços.

5.2. Início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.1. Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2. Os serviços Objeto desta contratação somente poderão ser realizados em dias e horários autorizados pela Contratante.

5.2.3. Todos os serviços deverão ser precedidos de prévio agendamento com a fiscalização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5.2.4. A Contratada deverá providenciar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços.

5.2.5. É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da Contratante, durante a realização dos serviços, cabendo à Contratada o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.

5.2.6. A Contratante poderá solicitar a substituição da Equipe de Trabalho, sempre que julgue necessário e conveniente à boa execução dos serviços.

5.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da Notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.8. A Contratada deverá arcar com eventuais danos causados nas instalações de infraestrutura da Contratante, como paredes e equipamentos em geral.

5.2.9. A conclusão do serviço não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação sobre os vícios de qualidade que a Contratante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado, conforme legislação vigente.

5.3. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Calama, 1735, Embratel, Porto Velho/RO.

5.4. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sem quaisquer custos adicionais à Contratante.

5.4.1. Qualquer material necessário à execução dos serviços, deve ser providenciado pela Contratada, sendo esta a única responsável por sua utilização e guarda do material.

5.4.2. Todos os materiais deverão ser entregues no local dos serviços pelo fabricante ou pela Contratada.

5.4.3. A Contratante não se responsabilizará pelo recebimento de qualquer material/equipamento, cabendo a Contratada essa incumbência.

5.4.4. Em caso de dúvida, e antes da instalação, todos os equipamentos/materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à consulta da Contratante.

5.5. Especificação da Garantia do serviço: Não haverá exigência da Garantia da contratação com amparo nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Emissão de Termo de Contrato. Conforme reza o caput do art. 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de Contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço: I - Dispensa de Licitação em razão de valor; II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1.1. Para esta contratação será utilizada Nota de Empenho com força de Contrato, haja vista a entrega imediata (até 30 dias) para o serviço em tela.

6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o Órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para Reunião Técnica inicial para apresentação do Plano de Fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do Objeto, do Plano complementar de execução pela Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A Contratada designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do Objeto contratado.

6.7.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal feito, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. O servidor designado ou respectivos substitutos acompanharão a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Proposta Comercial e anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O servidor designado ou respectivos substitutos, anotarão no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o servidor designado ou respectivos substitutos emitirão notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O servidor designado ou respectivos substitutos informarão ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o servidor designado ou respectivos substitutos, comunicarão o fato imediatamente ao Gestor de Contrato.

6.9.5. O servidor designado ou respectivos substitutos comunicarão ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, com vistas à aplicação das medidas cabíveis.

6.9.5.1. O Gestor de Contrato acompanhará os registros realizados pelo servidor designado ou respectivos substitutos, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O servidor designado ou respectivos substitutos verificarão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o Empenho, o Pagamento, as Garantias (no que couber), as glosas e a formalização de apostilamento (no que couber) e Termos Aditivos (quando couber), solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o servidor designado ou respectivos substitutos atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor de Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.11. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações de execução (quando houver), elaborando Relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento à finalidade definida pela Administração.

6.11.1. O Gestor de Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de Empenho de Despesa e Pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da Liquidação e do Pagamento da Despesa no Relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O Gestor de Contrato emitirá Documento comprobatório da avaliação realizada pelo servidor designado ou respectivos substitutos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.3. O Gestor de Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O servidor designado ou respectivos substitutos comunicarão ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, com vistas às ações subsequentes necessárias à conclusão da avença.

6.13. O Gestor de Contrato deverá elaborar Relatório finalístico com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O Gestor de Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado da avença.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do Objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução dos serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência e nos demais anexos, em especial o Manual de Sinalização do MGI, Anexo II, e quantidades previstas na Planilha de Custo,

Anexo III.

7.2.2. Execução dos serviços no prazo previsto no Termo de Referência.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo servidor designado ou respectivos substitutos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.3.3. O servidor designado ou respectivos substitutos realizará o recebimento provisório do Objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4. O servidor designado ou respectivos substitutos realizará o recebimento provisório do Objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.5. Para efeito de Recebimento Provisório, o servidor designado ou respectivos substitutos irá apurar o resultado das avaliações da execução do Objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Relatório a ser encaminhado ao Gestor de Contrato.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.1. A fiscalização não efetuará o Ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do Recebimento Provisório, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir Documento comprobatório da avaliação realizada pelo servidor designado ou respectivos substitutos, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.5.2. Realizar a análise dos Relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, e indicá-las, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao Setor Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do Objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do Objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do Objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.9. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação (ou NE) e do Órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua Notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.13.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa, quando couber.

7.14. Havendo a efetiva execução do Objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelas ações a serem adotadas, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao

7.15. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o Termo Final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.17. Forma de pagamento; O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta-Corrente indicados pela Contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A Contratada regularmente Optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. Cessão de crédito: É admitida a Cessão Fiduciária de Direitos Creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.21.1. A eficácia da Cessão de Crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de Termo Aditivo.

7.21.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de Cessão de Crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do Cessionário, bem como à certificação de que o Cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.21.3. O crédito a ser pago à Cessionária é exatamente aquele que seria destinado à Cedente (Contratada) pela execução do Objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.21.4. A Cessão de Crédito não afetará a execução do Objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma "SEM DISPUTA ELETRÔNICA", com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021(atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022 os quais autorizam a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: a empresa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração para efeito de avaliação de exequibilidade.

8.3. Habilitação Técnica. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional competente, quando couber;

8.3.2. Apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, quando couber.

8.3.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma acima deverá(ão) participar do serviço Objeto desta contratação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.3.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o Objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.5. As exigências de habilitação jurídica, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do Objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na SRA/MGI/RO, para o exercício de 2023.

9.2. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicada Disponibilidade Orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

10. RESPONSÁVEIS/DESPACHO:

10.1. A Equipe de Apoio da Contratação foi instituída pela PORTARIA -GRA-RO-CONTR /MGI Nº 159, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Adilson Luiz Facco
RL/SRA/MGI/RO

Documento assinado eletronicamente

Nilson Januário de Souza
RL/SRA/MGI/RO

Aprovo o teor do presente Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Aparecida Francisco Tosti
Superintendente SRA-MGI-RO



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Luiz Facco, Agente Administrativo**, em 07/11/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Chefe(a) de Setor**, em 08/11/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Gerente Regional de Administração**, em 08/11/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38332535** e o código CRC **28D19F2F**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Agosto 2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Referência: Processo nº 17175.100144/2023-61.

SEI nº 38332535